



### PARECER JURÍDICO

#### Pregão Eletrônico nº 03-2025

Trata-se da análise jurídica do Edital do **Pregão Eletrônico nº 03-2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE** para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Salto do Itararé/PR.

A presente análise visa verificar a conformidade dos documentos com a legislação vigente, em especial a **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos.

O edital adota a modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme os artigos 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote**, conforme art. 33 da referida lei. A sessão pública será realizada na plataforma **BLL Compras**, garantindo ampla publicidade e participação.

O edital observa o prazo mínimo de **8 dias úteis** para a divulgação da licitação antes da data de realização da sessão pública, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O certame está restrito à participação de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em observância ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 60, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O edital prevê exigências de habilitação condizentes com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, contemplando:

- a) **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme previsto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Qualificação Técnica**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado;
- c) **Qualificação Econômico-Financeira**, observando os parâmetros legais pertinentes.

A minuta de contrato estabelece prazo de vigência de **12 meses**, prorrogáveis por até **10 anos**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do serviço classificado como essencial para a Administração Pública.



# SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Estão previstas as sanções aplicáveis ao contratado em caso de descumprimento das obrigações contratuais, em consonância com os arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao processo.

O Estudo Técnico Preliminar apresentado justifica a necessidade da contratação, evidenciando que a solução tecnológica é essencial para a **eficiência na gestão das compras públicas**, promovendo maior transparência e economicidade.

A contratação está fundamentada nos princípios da eficiência e economicidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como atende às diretrizes do art. 23 da mesma lei, que estabelece a obrigatoriedade do uso de múltiplas fontes para composição de preços estimativos.

O edital e seus anexos atendem aos princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Após a análise dos documentos que instruem o Pregão Eletrônico nº 03-2025, constata-se que:

- a) O procedimento está em **conformidade com a legislação aplicável**, em especial com a Lei nº 14.133/2021;
- b) Os requisitos de participação e habilitação encontram-se adequados aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
- c) O objeto da contratação é justificado e atende ao interesse público, com vistas à melhoria da eficiência administrativa.

Assim, **OPINO FAVORAVELMENTE** pela regularidade da licitação e continuidade do certame.

É o **PARECER**.

Salto do Itararé/PR, 27 de janeiro de 2025.

**EMANUEL DE ALMEIDA**  
**OAB/PR 65.480**